



## Nota justificativa

### **Alteração à lista de doenças transmissíveis anexa à Lei n.º 2/2004 (Lei de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis)**

*(Proposta de lei)*

Desde o passado mês de Novembro de 2015 que casos de infecção pelo vírus Zika têm vindo a ser registados sucessivamente em vários países do continente Americano. Tendo por base estudos recentes, tem-se vindo a alertar para a existência de uma relação directa entre a infecção pelo vírus Zika e a microcefalia em recém-nascidos.

No dia 1 de Dezembro de 2015, a Organização Mundial de Saúde (OMS) e a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) emitiram um alerta global sobre o vírus Zika, no qual a OMS reconheceu oficialmente, e pela primeira vez, a existência de uma ligação entre o vírus Zika que circula no Brasil e os casos de microcefalia em recém-nascidos, recomendando às mulheres grávidas que prestem particular atenção à prevenção contra as picadas de mosquitos.

De acordo com a evolução epidemiológica do vírus Zika divulgada a 24 de Janeiro de 2016 pelas OPAS e OMS, de Fevereiro de 2014 a 23 de Janeiro de 2016, a transmissão local do vírus Zika foi detectada em 21 países e regiões do continente Americano, entre os quais o Brasil, tendo o número de casos de infecção pelo vírus Zika tido um crescimento exponencial entre os anos de 2014 e 2015 e tendo sido o primeiro caso de infecção local por Zika notificado no mesmo país em Maio de 2015. Em conformidade com a notificação publicada a 20 de Janeiro de 2016, foram registados na semana anterior 363 novos casos de microcefalia no Brasil eventualmente associados à infecção pelo vírus Zika, dos quais resultaram 3 casos de morte, sendo actualmente de 3893 os casos de infecção e 49 as mortes. Quanto a bebés com microcefalia, um foi diagnosticado com infecção pelo vírus Zika, tendo sido confirmados, até ao momento, 6 casos de microcefalia com ligação à infecção por Zika. Foi identificado, pela primeira vez, o vírus Zika na placenta de uma mulher grávida, o que demonstra que o vírus Zika pode ser transmitido da mãe para o feto através da placenta.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政長官辦公室  
Gabinete do Chefe do Executivo

Para além das regiões supracitadas, foram também registados casos esporádicos de infecção da doença após viagens ao exterior, em países do Sudeste Asiático como a Tailândia, o Camboja, a Indonésia e a Índia. Nos últimos dias, foi notificado um caso de infecção pelo vírus Zika importado da Tailândia para Taiwan.

Ora, visto que se verifica actualmente um aumento, nas regiões afectadas, do nível de incidência da doença congénita, síndrome de Guillain-Barré, entre outros síndromes neurológicas e auto-ímmunes com prevalência do vírus Zika, a OPAS e a OMS recomendaram que todos os Estados-membros reforcem as capacidades de detecção e confirmação de casos de Zika, e se preparem adequadamente para a correspondente procura de diagnóstico e tratamento de síndromes neurológicas em instituições médicas, melhorem os cuidados pré-natal, adoptem eficazes estratégias de controlo do mosquito vector, bem como fortaleçam a comunicação com o público.

O Comité de Emergências do Regulamento Sanitário Internacional da OMS reuniu-se em 1 de Fevereiro de 2016 e 18 especialistas e consultores examinaram em particular a relação entre a infecção pelo vírus Zika e o aumento de malformações congénitas e complicações neurológicas, ao nível do tempo e local de incidência. Os especialistas entenderam, unanimemente, que embora não seja uma evidência cientificamente comprovada, existe uma relação causal altamente suspeita entre a infecção pelo vírus Zika durante a gravidez e a microcefalia. Simultaneamente, tendo em conta factores recentes associados aos padrões de propagação do vírus, à ampla distribuição de espécies de mosquito que possam transmitir o vírus, à falta de vacinas e testes de diagnóstico rápido e à falta de imunidade da população nas regiões recentemente afectadas, a OMS veio a declarar o conjunto de casos de microcefalia e doenças do sistema nervoso recentemente verificados no Brasil como uma emergência de saúde pública de interesse internacional.

Neste contexto, propõe o Governo a alteração da Lei n.º 2/2004 (Lei de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis), de forma a integrar a doença pelo vírus Zika na lista de doenças transmissíveis anexa à mesma Lei, como uma das doenças de declaração obrigatória, tendo em vista os seguintes factores:



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政長官辦公室  
Gabinete do Chefe do Executivo

1. A Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) é uma cidade turística internacional que recebe anualmente um grande número de turistas provenientes de todo o mundo, para além do mais, há um grande número de residentes da RAEM que viajam anualmente para o exterior; o mosquito do género *Aedes* (*Aedes albopictus* e *Aedes aegypti*) que transmite o vírus Zika é muito comum na RAEM, pelo que existe risco de importação e propagação da doença nesta Região.

2. A doença pode provocar consequências graves especialmente para as mulheres grávidas, por isso, a confirmação atempada e a aplicação das devidas medidas de prevenção e controlo são essenciais para o controlo de uma eventual ocorrência futura de epidemia.

Tendo em consideração a transmissibilidade da doença e a possibilidade de a doença ser transmitida entre pessoas através de fontes contaminadas, verifica-se a necessidade de os doentes afectados pelo vírus Zika se sujeitarem a eventual isolamento e/ou afastamento temporário, e recomenda-se a integração da doença no Grupo II da referida lei.

Em relação à designação, é sugerida a adopção de “doença pelo vírus Zika (em inglês, *Zika Virus Disease*)” utilizada pela OMS, uma vez que actualmente não há um código específico da CID10 para o vírus Zika; o sector da saúde tem vindo a recomendar a utilização do código A92.8 da CID10 “Outras febres virais especificadas transmitidas por mosquitos (em inglês, *Other specified mosquito-borne viral fevers*)”, pelo que se propõe que na RAEM se siga a utilização do código A92.8 da CID10 até que um outro código uniformizado a nível internacional venha a ser utilizado.